



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**Serafina Corrêa**

**DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA  
Art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101,  
de 4 de maio de 2000.**

VALDIR BIANCHET, Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, na qualidade de Ordenador de Despesas e à vista da estimativa de impacto orçamentário-financeiro referente a revisão geral dos subsídios do Prefeito Municipal, Vice-prefeito, Secretários Municipais e Vereadores, DECLARO existir recursos orçamentários para a execução da despesa e que a mesma tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Serafina Corrêa – RS, 1º de fevereiro de 2024.

Valdir Bianchet  
Prefeito Municipal